



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 31 • São Paulo, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.572, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 30 (trinta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Presidente Prudente, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto municipal nº 18.425/2007, de 12 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município Presidente Prudente, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.573, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 30 (trinta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 30 (trinta) dias, o Decreto municipal nº 1.378, de 30 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Cândido Rodrigues, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.574, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 60 (sessenta) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 60 (sessenta) dias, o Decreto municipal nº 506/2006, de 9 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Nova Canaã Paulista, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.575, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Fernando Prestes, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.966, de 2 de fevereiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.576, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Capela do Alto, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.635/2007, de 10 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Capela do Alto, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.577, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Jacupiranga, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 971, de 9 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de Jacupiranga, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.578, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 5, de 29 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de São Sebastião da Gramma, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

DECRETO Nº 51.579, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, que declarou Situação de Emergência no Município

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 3.600, de 19 de janeiro de 2007, que declarou Situação de Emergência no Município de São José do Rio Pardo, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de fevereiro de 2007.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-5, de 13-2-2007

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 88, VIII, do Dec. 49.529-2005, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp 88-2007-CC:

I - materiais relacionados no of. Pm²-056-12-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1060-2006;

II - materiais relacionados no of. CCB-023-441-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1062-2006;

III - materiais relacionados no of. CPI7-0101-42-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1111-2006;

IV - materiais relacionados no of. 198-2006-Superintendência da Polícia Técnico-Científica, autuado no processo Fussesp-1151-2006;

V - materiais relacionados no of. CPAM10-126-42.2-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1158-2006;

VI - materiais relacionados no of. CPAM8-114-13-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1177-2006;

VII - materiais relacionados no of. 39BPMI-398-04-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1182-2006;

VIII - materiais relacionados no of. CFSd-064-40-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1191-2006;

IX - materiais relacionados no of. CBM-089-123-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1198-2006;

X - materiais relacionados no of. 3BPAMB-092-04.3-2006-PMESP e 3BPAMB-102-04.3-2006-PMESP, autuados no processo Fussesp-1199-2006;

XI - materiais relacionados no of. CEIB-101-105-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1200-2006;

XII - materiais relacionados no of. DAGS-228-2006-SSP, autuado no processo Fussesp-1201-2006;

XIII - materiais relacionados no of. 273-2006-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1223-2006;

XIV - materiais relacionados no of. 76-2006-SMP-Delegacia Seccional de Polícia de Piracicaba, autuado no processo Fussesp-1224-2006;

XV - materiais relacionados no of. 179-2006-SMP-Polícia Civil, autuado no processo Fussesp-1225-2006;

XVI - materiais relacionados no of. 3BPAMB-106-04.3-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1226-2006;

XVII - materiais relacionados no of. CorregPM-089-403-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1251-2006;

XVIII - materiais relacionados no of. CSMMTEL-47-27-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1254-2006;

XIX - materiais relacionados no of. DP-221-522-2006-PMESP, autuado no processo Fussesp-1204-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 12-2-2007

Proc. 093/07 - Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa de Desenvolvimento Gerencial", pela empresa Multiwork Elaboração e Execução de Cursos Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.